

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**  
**REQUERIMENTO Nº DE 2025**  
**(Do Senhor João Daniel)**

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Legislação Participativa, destinada a debater procedimentos de castração animal e à necessidade de garantir condições éticas, sanitárias e seguras para tais procedimentos cirúrgicos, prevenindo riscos à saúde animal e à saúde pública (zoonoses, infecções, descarte irregular de materiais, dentre outros).

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão de Legislação Participativa, para debater procedimentos de castração animal e a necessidade de garantir condições éticas, sanitárias e seguras para tais procedimentos cirúrgicos, prevenindo riscos à saúde animal e à saúde pública (zoonoses, infecções, descarte irregular de materiais, dentre outros).

O tema reveste-se de alta relevância social e sanitária, uma vez que programas públicos de atendimento veterinário gratuito, como o previsto no Projeto de Lei nº 5.882/2023 (SAMU-PET), incluem a possibilidade de realização de castrações e demais procedimentos cirúrgicos em unidades móveis, o que suscita legítimas preocupações quanto ao cumprimento de padrões técnicos adequados.

Para enriquecer os debates, proponho a participação de representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Ministério da Saúde;
- Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- Sociedade Brasileira de Bioética;
- Universidade Federal de Sergipe (UFS), em especial docentes da Medicina Veterinária;
- Entidades de proteção e bem-estar animal.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade abrir espaço para o debate democrático e técnico a respeito dos **procedimentos de castração animal e da necessidade de garantir condições éticas, sanitárias e seguras para tais intervenções cirúrgicas**, prevenindo riscos à saúde animal e à saúde pública.



\* C D 2 5 2 7 0 3 9 9 7 2 0 0 \*

A questão apresenta elevada relevância **social e sanitária**, na medida em que a castração é um dos principais instrumentos de **controle populacional de animais domésticos e de rua**, com impacto direto na redução do abandono, no bem-estar animal e na prevenção de zoonoses. Todavia, a ausência de critérios adequados de biossegurança, o uso de ambientes insalubres e a falta de fiscalização quanto ao descarte de materiais biológicos podem transformar uma medida benéfica em **fonte de sofrimento animal, risco infeccioso e ameaça à coletividade**.

O tema dialoga com o **Projeto de Lei nº 5.882/2023 (SAMU-PET)**, que propõe atendimento veterinário móvel para tutores de baixa renda, incluindo a possibilidade de realização de castrações em unidades móveis. A proposta legislativa é meritória e de grande alcance social, mas exige análise atenta sobre a **qualidade das condições sanitárias e técnicas** em que tais procedimentos ocorrerão, sob pena de comprometer a saúde dos animais e expor a sociedade a novos problemas epidemiológicos.

Do ponto de vista social, a castração realizada com segurança representa **instrumento de justiça e inclusão**, pois permite que famílias em situação de vulnerabilidade econômica tenham acesso a serviços veterinários que, em regra, seriam inacessíveis pela via privada. Isso contribui não apenas para a melhoria da saúde dos animais, mas também para a **proteção da saúde coletiva**, reduzindo a circulação de zoonoses, a proliferação desordenada de animais e, em consequência, os custos futuros para o **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

A realização de **Audiência Pública em Brasília** permitirá a escuta de especialistas, órgãos públicos, entidades de classe, universidades e organizações da sociedade civil, garantindo pluralidade de visões e fornecendo subsídios técnicos e sociais para que o Parlamento possa deliberar com maior profundidade. Trata-se, portanto, de medida que **concretiza o princípio democrático e participativo**, fortalecendo o papel da Comissão de Legislação Participativa como espaço institucional de interlocução entre o Congresso Nacional e a sociedade.

Por tais razões, a aprovação dos requerimentos se mostra não apenas pertinente, mas **necessária para a proteção da saúde pública, para o bem-estar animal e para a consolidação de políticas públicas inclusivas e socialmente responsáveis**, em consonância com os fundamentos da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e com o dever constitucional de proteção à fauna (art. 225, § 1º, VII, CF/88).

Sala das Comissões, em \_\_\_\_ de agosto de 2025.

**Deputado João Daniel**  
PT/SE



\* C D 2 5 2 7 0 3 9 9 7 2 0 0 \*